

**LEI Nº 237/01**

De 05 de outubro de 2001.

**“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal abrir Créditos Suplementares e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Tocantins, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares, às seguintes dotações orçamentárias:

2.1.04.14.080.2	3.1.2.0	1.000,00
2.1.04.18.111.2	3.2.2.2	5.500,00
2.2.03.07.021.2	3.1.3.2	2.000,00
2.2.03.07.021.2	3.1.3.2	20.000,00
2.2.03.07.021.2 .09	3.1.3.2	10.000,00
2.2.03.07.021.2 .10	3.1.3.2	1.500,00
2.2.03.30.177.2	3.1.3.2	1.000,00
2.3.03.08.024.2	3.1.3.2	3.000,00
2.3.03.08.030.2	3.1.3.2	7.000,00
2.3.03.08.033.2	4.3.5.1	4.000,00
2.3.03.08.033.2	4.3.5.1	4.272,00
2.4.08.07.021.2	3.1.2.0	1.000,00
2.4.08.07.021.2	3.1.3.2	500,00
2.4.08.41.185.2	3.1.3.2	1.000,00
2.4.08.42.188.2	3.1.2.0	14.000,00
2.4.08.42.188.2.25	3.2.2.4	60.000,00
2.4.08.47.239.2	3.1.2.0	5.000,00
2.4.08.47.239.2	3.1.3.2	20.000,00
2.4.08.47.427.2	3.1.2.0	25.000,00
2.4.08.49.252.2	3.1.3.2	6.800,00
2.4.08.82.492.2	3.1.1.3	20.000,00
2.4.08.82.492.2	3.1.1.3	5.000,00
2.5.13.75.428.2	3.1.2.0	44.000,00
2.5.13.75.428.2	3.1.3.2	40.000,00
2.5.13.75.428.2	3.1.2.0	300,00
2.5.13.75.431.2	3.1.2.0	56.000,00
2.6.15.82.492.2	3.1.1.3	32.000,00
2.6.15.82.492.2	3.1.1.3	40.000,00
2.6.15.82.492.2	3.2.8.0	16.100,00
2.7.03.07.021.2	3.1.2.0	1.600,00
2.7.10.60.575.2	3.1.3.2	3.000,00
2.7.13.76.447.2	3.1.2.0	11.000,00
2.7.13.76.447.2	3.1.3.2	25.000,00
2.7.13.76.449.2	3.1.2.0	5.000,00
2.7.16.88.534.2	3.1.2.0	12.000,00

Podendo, para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias e utilizar o excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos II e III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantins, 05 de outubro de 2001.



**Pe Fábio de Paiva Gardoni**  
**Prefeito Municipal**

